

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20223060.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Travessa João Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 20223060, processo administrativo nº 452224/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual prestação de serviço de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I - planilha descritiva** do Termo de Referência do **Pregão nº 028/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **TRANS LARY EIRELE-EPP; C.N.P.J. nº 27.298.971/0001-16**, estabelecida à RUA JOAO BATISTA Nº1321, PERPET SOCORRO, Bragança, PA, representada neste ato pelo Sr. RONEY AUGUSTO ALMEIDA SILVA, C.P.F. nº 546.381.782-00, R.G. nº 7273215 PC PA. Telefone: (91) 98854-1306 – E-mail: trans-lary21@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	Un	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 60.456,00
2	Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 60.456,00
3	Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 60.456,00
12	Augusto Corrêa – Beneval – Cocal – Raiol – Calazan – Tijoca Porto – Chiquinha Maia	9.020,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 41.311,60
13	Augusto Corrêa – Beneval – Cocal – Raiol – Calazan – Tijoca Porto – Chiquinha Maia	9.020,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 41.311,60
14	Augusto Corrêa – Beneval – Cocal – Raiol – Calazan – Tijoca Porto – Chiquinha Maia	9.020,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 41.311,60

15	Augusto Corrêa – Campo do Muruci – Cearazinho – Patal de Dentro – Tijoca – Emburuaca – Augusto Corrêa	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
16	Augusto Corrêa – Campo do Muruci – Cearazinho – Patal de Dentro – Tijoca – Emburuaca – Augusto Corrêa	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
17	Augusto Corrêa – Campo do Muruci – Cearazinho – Patal de Dentro – Tijoca – Emburuaca – Augusto Corrêa	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
34	Manoel Conrado – Quadro do Rumo – Borreta – São Raimundo – Vila Sorriso – Piquiá – Soledade – Trav. do 10	12.760,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 58.440,80
35	Manoel Conrado – Quadro do Rumo – Borreta – São Raimundo – Vila Sorriso – Piquiá – Soledade – Trav. do 10	12.760,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 58.440,80
36	Cocal – Porto Velho – Tucunzal – Trav. do 10	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
37	Cocal – Porto Velho – Tucunzal – Trav. do 10	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
44	Bom Jardim – Anoirá – Vila Nova – Pirateua – Livramento – Aturiaí	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 60.456,00
45	Bom Jardim – Anoirá – Vila Nova – Pirateua – Livramento – Aturiaí	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 60.456,00
46	Bacuri – Igarapé-açu – Carananzal – Zé Castor – Sitio Ferreira – Bacanga – Aturiaí	14.300,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 65.494,00
47	Bacuri – Igarapé-açu – Carananzal – Zé Castor – Aturiaí	14.300,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 65.494,00
48	Bacuri – Zé Castor – Cafezinho – Rio do Meio – Aturiaí	11.880,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 54.410,40
49	Bacuri – Zé Castor – Cafezinho – Rio do Meio – Aturiaí	11.880,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 54.410,40
50	Zé Castor – Pontinha – Manoel Patrício – Ponta do Carmo – Bacanga – Tapera – Aturiaí	14.080,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 64.486,40
51	Zé Castor – Pontinha – Manoel Patrício – Ponta do Carmo – Bacanga – Tapera – Aturiaí	14.080,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 64.486,40
52	Vila Nova – Livramento – Pirateua – Ramal do Dr. Júnior – Plácido – Bom Jardim –	14.080,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 64.486,40

	Anoirá					
53	Vila Nova – Livramento – Piriteua – Ramal do Dr. Júnior – Plácido – Bom Jardim – Anoirá	14.080,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 64.486,40
54	Jandiá-Santa Maria – Recreio – Piçarreira – Patal	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
55	Jandiá – Santa Maria – Recreio -Piçarreira – Patal	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
56	Pontinha – Manoel Patrício – Ponta do Carmo – Bacanga – Ferreira – Bacanga Porto – Igarapé-açu – Carananzal – Zé Castor	19.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 90.684,00
57	Pontinha – Manoel Patrício – Ponta do Carmo – Bacanga – Ferreira – Bacanga Porto – Igarapé-açu – Carananzal – Zé Castor	17.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 80.608,00
58	Cedro – Ipixuna – Parada Abrão – Paixiiba – Trevinho – Peroba – Nova Olinda	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
59	Cedro – Ipixuna – Parada Abrão – Paixiiba – Trevinho – Peroba – Nova Olinda	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 52.395,20
63	Filadélfia – Cupu – Maranhãozinho – Jandiá – Buçuzinho – Buragica – Ribanceira – Jutai – Trevinho – Nova Olinda	15.620,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 71.539,60
64	Filadelfia – Cupu – Maranhãozinho – Jandiá – Buçuzinho – Buragica – Ribanceira – Jutai – Trevinho – Nova Olinda.	15.620,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 71.539,60
65	Filadelfia – Cupu – Maranhãozinho – Jandiá – Buçuzinho – Peroba – Trevinho – Nova Olinda.	15.400,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 70.532,00
66	Filadelfia – Cupu – Maranhãozinho – Jandiá – Buçuzinho – Peroba – Trevinho – Nova Olinda.	15.400,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 70.532,00
67	Marilucia – Curtiça – Cocal – Buçuzinho – Buçú Grande-	12.320,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 56.425,60
68	Marilucia - Curtiça – Cocal – Buçuzinho – Buçú grande	12.320,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 56.425,60
69	Ribanceira – Marciano – Buçú Grande – Buragica	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
70	Ribanceira – Marciano – Buçú Grande – Buragica	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60

71	Minhocão – Manoel Cunha – Jandiá – Maranhãozinho – Limão – Usado – Cupu – Mari Lucia – Maranhãozinho	13.640,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 62.471,20
72	Minhocão - Manoel Cunha – Jandiá – Maranhãozinho – Limão – Usado – Cupu – Mari Lucia – Maranhãozinho	13.640,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 62.471,20
73	Parada Nova – Monte Alegre I e II – Santa Maria do Açaizal	7.040,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 32.243,20
74	Parada Nova – Monte Alegre I e II – Vila Soares – Santa Maria do Açaizal	7.040,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 32.243,20
75	Parada Nova – Monte Alegre I e II – Vila Soares – Santa Maria do Açaizal	7.040,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 32.243,20
76	Araraquara – Santa Maria do Açaizal	6.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 30.228,00
77	Araraquara – Santa Maria do Açaizal	6.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 30.228,00
78	Araraquara – Santa Maria do Açaizal	6.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 30.228,00
79	João Piaba – Apuí – Antonio do Juca	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
80	João Piaba – Apuí – Antonio do Juca	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
81	João Piaba – Apuí – Antonio do Juca	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
82	Vila Soares – Santa Maria do Açaizal	5.720,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 26.197,60
83	Vila Soares – Santa Maria do Açaizal	5.720,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 26.197,60
84	Vila Soares – Santa Maria do Açaizal	5.720,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 26.197,60
85	Sereno – Endirobau – Arroizal – Peroba	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 40.304,00
86	Sereno – Endirobau – Arroizal – Peroba	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 40.304,00
87	Sereno – Endirobau – Arroizal – Peroba	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 40.304,00
90	Satubim – Esmera – Zé Freitas – Itapixuna – Cachoeira – Araújo	13.640,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 62.471,20
91	Parada Abrão – Ipixuna – Cedro – Porto do Campo – Araújo	13.640,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 62.471,20
92	Porto do Campo – Caçada – Cedro – Ipixuna – Itapixuna- Cachoeira – Araújo	14.300,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 65.494,00
93	Porto do Campo – Caçada – Cedro – Ipixuna – Itapixuna- Cachoeira – Araújo	14.300,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 65.494,00

94	Estrada Nova – Jandiá – Furão – Esmera – Areia Grossa – Itapixuna – Cachoeira – Arai	17.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 80.608,00
95	Estrada Nova – Jandiá – Furão – Esmera – Areia Grossa – Itapixuna – Cachoeira – Arai	17.600,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 80.608,00
96	Cortiça dos Ferreiras – Buçuzinho – Buragica – Ribanceira – Ramal do Marciano – Buçuzinho	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
97	Cortiça dos Ferreiras – Buçuzinho – Buragica – Ribanceira – Ramal do Marciano – Buçuzinho	7.920,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,58	R\$ 36.273,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.263.616,40

Empresa: **M P LOCADORA EIRELI; C.N.P.J. nº 24.169.455/0001-01**, estabelecida à TRAVESSA DOM PEDRO I, 770, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr. MARCIO SERGIO CUNHA SILVA, C.P.F. nº 393.367.192-20, R.G. nº 2854520 SSP PA. Telefone: (91) 98305-2000 - E-mail: mploc7@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	Un	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	(Ônibus II) Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 59.664,00
5	(Ônibus II) Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 59.664,00
6	(Ônibus II) Augusto Corrêa – Bragança – Senai – IFPA – UFPA	13.200,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 59.664,00
21	Pernambuco – Capim Gengibre – Urumajozinho – Urumajozinho de Dentro – Trav. do 10	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 51.708,80
22	Pernambuco – Capim Gengibre – Urumajozinho – Urumajozinho de Dentro – Trav. do 10	11.440,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 51.708,80
26	Manoel Conrado – Apió – Soledade – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
27	Manoel Conrado – Apió – Soledade – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
28	Manoel Conrado – Apió – Soledade – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
38	Vinte e Cinco – Olha D'Água – Trav. do 10	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
39	Vinte e Cinco – Olha D'Água – Trav. do 10	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
40	Vinte e Cinco – Olha D'Água – Trav. do 10	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00

88	Jandiá – Furão – Esmera – Areia Grossa – Satubim	10.560,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 47.731,20
89	Jandiá – Furão – Esmera – Areia Grossa – Satubim	10.560,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 47.731,20
VALOR TOTAL						R\$ 661.276,00

Empresa: **AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**; C.N.P.J. nº **13.934.627/0001-61**, estabelecida à ROD BRAGANÇA VISEU BR 308, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr. EDNALDO SILVA FERREIRA, C.P.F. nº 576.770.422-87, R.G. nº 2867804 PC PA. Telefone: (91) 98718-9448 – E-mail: amazon.ltda@yahoo.com

Item	Descrição	Quant.	Un	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	Augusto Corrêa – Ilhas das Pedras – Malhado – Ponta do Urumajó – Perimirim	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
8	Augusto Corrêa – Ilhas das Pedras – Malhado – Ponta do Urumajó – Perimirim	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
9	Augusto Corrêa – Ilhas das Pedras – Malhado – Ponto do Urumajó – Perimirim	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
10	Augusto Corrêa – Lírios dos Vales – Rio Vermelho – Pau de Remo – Dourado	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 39.776,00
11	Augusto Corrêa – Lírios dos Vales – Rio Vermelho – Pau de Remo – Dourado	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 39.776,00
18	Vila Nova – Anoirá – Piçarreira – Patal – Augusto Corrêa	9.680,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 43.753,60
19	Vila Nova – Anoirá – Piçarreira – Patal – Augusto Corrêa	9.680,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 43.753,60
20	Vila Nova – Livramento – Apió – Patal	9.680,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 43.753,60
23	Jandiá – Castanho – Recreio – Boa Esperança – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
24	Jandiá – Castanho – Recreio – Boa Esperança – Piçarreira – Augusto Corrêa	15.400,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 69.608,00
25	Jandiá – Castanho – Recreio – Boa Esperança – Piçarreira – Augusto Corrêa	15.400,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 69.608,00
29	Bacuri – Cornélio – Cajual – Soledade I – Soledade II – Trav. do 10	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 39.776,00

30	Bacuri – Cornélio – Cajual – Soledade I – Soledade II – Trav. do 10	8.800,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 39.776,00
31	Santa Luzia – Emboraizinho – Boa Fé – Trav. do 10	13.420,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 60.658,40
32	Santa Luzia – Emboraizinho – Boa Fé – Trav. do 10	13.420,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 60.658,40
33	Santa Luzia – Emboraizinho – Boa Fé – Trav. do 10	13.420,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 60.658,40
41	Tavares Viana – Emburaí – Vila Verde – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
42	Tavares Viana – Emburaí – Vila Verde – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
43	Tavares Viana – Emburaí – Vila Verde – Trav. do 10	11.000,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 49.720,00
60	Nova Olinda – Peroba – Trevinho – Ribanceira – Jutai – Trevinho – Ribanceira – Nova Olinda	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
61	Nova Olinda – Peroba – Trevinho – Ribanceira – Jutai – Trevinho – Ribanceira – Nova Olinda	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
62	Nova Olinda-Peroba – Trevinho – Ribanceira – Jutai – Trevinho – Ribanceira – Nova Olinda	9.900,00	KM	SERVIÇO	R\$ 4,52	R\$ 44.748,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.078.924,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 25 de abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

M P LOCADORA EIRELI
C.N.P.J. nº 24.169.455/0001-01
CONTRATADO

TRANS LARY EIRELE-EPP
C.N.P.J. nº 27.298.971/0001-16
CONTRATADO

AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61
CONTRATADO